PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.445/2015

"ALTERA O § 3° DO ARTIGO 8° DA LEI MUNICIPAL N° 1397/2014. DATADA DE 03 DE OUTUBRO DE 2014."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o §3° do artigo 8° da Lei Municipal n° 1.397/2014, datada de 03 de outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8°. ...

§3°. As despesas com pessoal não poderão exceder 50% da verba recebida a título de subvenção social, exceto quando a necessidade de compremetimento da totalidade da verba para este fim, for comprovada pela entidade e aprovada pelo conselho respectivo. (NR)"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeifo Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mes de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BÖROTO
Prefeito Municipal